

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 , 10 de março de 2009.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO REITOR

Dispõe sobre a Política de uso de Softwares  
Livres no âmbito da UDESC

O REITOR da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
usando da competência atribuída pelo art. 28, inciso VII do Estatuto da UDESC;

CONSIDERANDO:

- Que a Política de uso de Softwares Livres da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, reconhece a importância da dimensão de uso de softwares livres e gratuitos para o desenvolvimento e a formação de uma Sociedade da Informação que privilegie a todos e democratize o conhecimento;
- que a criação desta política é baseada na característica mais importante do software livre que é a liberdade de uso, cópia, modificações e redistribuição e que essa liberdade é efetivada através da distribuição do código fonte dos programas, o que os transforma em bens públicos, disponíveis para utilização por toda a comunidade e da maneira que seja mais conveniente a cada indivíduo; e
- que a opção tecnológica por software livre também é estratégica para o desenvolvimento de soluções de baixo custo e permite o avanço tecnológico de maneira segura e eficiente, sem o estabelecimento de dependência de fornecedores e de dependência tecnológica;

RESOLVE:

Estabelecer as políticas de uso do software livre no âmbito da UDESC.

## **Dos Princípios**

Art. 1º Constituem-se princípios norteadores da Política de uso de Softwares Livres:

- I - Estabelecimento de mecanismos, instrumentos legais e operacionais que assegurem o uso de softwares livres em conformidade com as políticas e normativas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Federal e Estadual;
- II - o Software Livre deve ser entendido como opção tecnológica da UDESC que, onde possível, deve ser promovida sua utilização, não somente motivada por aspectos econômicos, mas pelas possibilidades que abre no campo da produção e disseminação de conhecimento, no acesso a novas tecnologias e no estímulo ao desenvolvimento de software em ambientes colaborativos e ao desenvolvimento de softwares livres.

## **Das Diretrizes**

Art. 2º As diretrizes da Política de uso de Softwares Livres da UDESC são:

- I - Incentivar e priorizar o uso de softwares livres em todos os Centros de Ensino e na Reitoria da UDESC;
- II - adotar preferencialmente padrões abertos no desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação e o desenvolvimento de serviços e aplicativos interoperáveis;
- III - incentivar o crescimento do legado baseado em tecnologia não proprietária;
- IV - realizar a migração gradativa dos sistemas proprietários para softwares livres;
- V - garantir a livre distribuição dos sistemas em softwares livres de forma colaborativa e voluntária;
- VI - fortalecer e compartilhar as ações existentes de softwares livres no âmbito nacional, estadual e municipal;
- VII - priorizar soluções, programas e serviços baseados em softwares livres que promovam a otimização de recursos e investimentos em Tecnologia da Informação.

## **Dos Objetivos**

Art. 3º Os objetivos da Política de uso de Softwares Livres são:

- I - Estimular e incentivar o desenvolvimento de ações que promovam e ampliem o uso de softwares livres em todos os setores da UDESC;
- II - adaptar ou adotar os padrões abertos propostos por normativas estaduais;
- III - promover as condições para a mudança da cultura organizacional para adoção de softwares livres;
- IV - proporcionar mecanismos de migração para softwares livres;
- V - garantir os recursos financeiros e técnicos para a capacitação, criação, execução,

- desenvolvimento e acompanhamento das Ações de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão com ênfase em uso de softwares livres;
- VI - ampliar significativamente a capacitação, a adesão e o comprometimento dos servidores da UDESC com os softwares livres;
- VII - planejar e promover ações sobre utilização dos softwares livres, que contemplem etapas de operacionalização, implementação, treinamento e capacitação.

### **Das Ações**

Art. 4º As ações no âmbito da Política de uso de Softwares Livres são:

- I - Realizar seminários, palestras, encontros e debates para sensibilizar docentes, técnicos e discentes da UDESC para uso de softwares livres;
- II - realizar ações de ensino, extensão e pesquisa departamentais, interdepartamentais e intercentros para o estímulo e uso de softwares livres;
- III - priorizar atribuição de recursos aos projetos de ensino, pesquisa e extensão que utilizem softwares livres, em substituição aos softwares proprietários equivalentes;
- IV - inserir, quando possível, nos editais de compra de equipamentos de informática definições de compatibilidade com sistemas não proprietários;
- V - realizar censo periódico para verificação da utilização de softwares livres no âmbito da UDESC;
- VI - disponibilizar, gradativamente, todos os documentos institucionais em padrão aberto e interoperável;
- VII - capacitar e treinar periodicamente os servidores da UDESC na utilização de softwares livres;
- VIII - criar um grupo de apoio e suporte para migração do legado para softwares livres na Reitoria e nos Centros de Ensino;
- IX - formar um grupo de multiplicadores a partir de servidores de cada setor;
- X - criar um portal de Softwares Livres da UDESC;
- XI - elaborar um plano de ação anual para promover uso de softwares livres no âmbito da UDESC.
- XII - elaborar cartilha de softwares livres para divulgação junto aos servidores da UDESC;
- XIII - utilizar preferencialmente os softwares livres nos microcomputadores dos laboratórios de informática e nos dos servidores da UDESC;
- XIV - adotar um padrão aberto e interoperável em documentos digitais institucionais, através de um processo migratório proposto pelo Comitê de Softwares Livres;
- XV - implantar, gradativamente, softwares livres nos computadores da UDESC;
- XVI - utilizar preferencialmente os softwares livres como base dos programas de inclusão digital.

### **Do Comitê de Softwares Livres**

Art. 5º O Comitê de Softwares Livres - CSL atuará como fórum de debate e proposição das políticas e ações com o objetivo de ampliar a cultura de uso de softwares livres na UDESC.

Parágrafo Único. O Reitor instituirá o Comitê de Softwares Livres, indicando seu coordenador, ele será composto por docentes, um representante estudantil e técnicos universitários que atuem na SETIC e/ou nas Coordenadorias de Informática dos Centros de Ensino da UDESC.

Art. 6º O Comitê de Softwares Livres - CSL objetiva coordenar, desenvolver e acompanhar as ações relacionadas ao uso de Softwares Livres respeitando a Política de Utilização de Software da UDESC e a Política de Softwares Livres da UDESC, atuando de forma consultiva, à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 7º São atribuições do Comitê:

- I - Avaliar as requisições de compra de software proprietário e propor alternativas de Softwares Livres quando existirem;
- II - criar e disponibilizar, para conhecimento, uma relação de softwares livres e suas respectivas aplicações;
- III - propor ações para incentivar a utilização de softwares livres na UDESC;
- IV - articular rede de parceiros (dentro e fora da UDESC) para capacitação, pesquisa, desenvolvimento e testes em softwares livres;
- V - coordenar e elaborar o plano de ação anual de Softwares Livres da UDESC;
- VI - criar, aplicar e avaliar censo periódico para verificação da utilização de softwares livres no âmbito da UDESC;
- VII - propor e avaliar o processo de migração dos documentos digitais institucionais para o padrão aberto e interoperável;
- VIII - propor a criação de grupos de apoio e suporte para migração do legado para softwares livres na Reitoria e nos Centros de Ensino;
- IX - ter conhecimento e manter registros sobre alocação de recursos destinados a política institucional de softwares livres;
- X - exercer outras atribuições no âmbito de sua competência ou que lhe forem delegadas.

### **Dos Incentivos**

Art. 8º Com objetivo de estimular e promover uso de Softwares Livres na UDESC, as seguintes ações serão desenvolvidas como incentivo:

- I - Lançar editais com recursos financeiros destinados às ações de pesquisa, extensão, ensino e administração que envolvam única exclusivamente o uso e/ou desenvolvimento de softwares livres;
- II - atualizar equipamentos de informática destinados ao uso e/ou desenvolvimento

de softwares não proprietários;

III - designar recursos financeiros específicos aos Departamentos, Centros de Ensino e demais setores, que promovam o uso e/ou desenvolvimento de softwares livres, baseado no censo periódico do Comitê;

IV - promover a participação de docentes, discentes e técnicos em eventos que tenham como propósito principal os softwares livres.

Parágrafo Único. Devem ser alocados recursos financeiros no orçamento da UDESC para a realização das ações relacionadas com a política de softwares livres da UDESC.

### **Das Disposições Finais**

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de março de 2009.

---

Sebastião Iberes Lopes Melo  
REITOR DA UDESC